

9/9/51  
2

- LEI Nº 169 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), afim de cobrir às despesas de hospedagem com a Caravana de Poços de Caldas e outros gastos efetuados nas comemorações do dia 6 de Agosto.

Artº 2º)- O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

---

Pirassununga, 18 de Setembro de 1951

---

( Arthur Vieira de Moraes )  
Presidente.